



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS I, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. PA nº 21.932/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS”, constante no Plano de Trabalho - vigência 2024, com as seguintes alterações, a partir do mês de junho/24:

- 1) Alteração/mudança de endereço da Rua Jorge Tibiriça, nº 21 - Jd.Utinga para Alameda México, nº 667 – Vila Metalúrgica -Santo André;
- 2) Redução do percentual provisionado do Dissídio Coletivo de 5% para 4%;
- 3) Na aba do plano de trabalho “espaço físico existente”, houve alteração na previsão de adequações do espaço, devido mudança de prédio/endereço;
- 4) O salário base do cargo/função “auxiliar educadora estágio”, passa a ser R\$ 1.560,00 com o dissídio de 4% ajustado na aba de RH;
- 5) Redução do valor mensal da linha de despesa “Benefícios” passando de R\$ 6.000,00 para R\$ 4.300,00, devido mudança de prédio/endereço ser mais econômico;
- 6) Remanejamento de valores entre as linhas de despesas, totalizando o valor de R\$ 33.831,27, relativo acréscimo/supressão, do período informado acima, para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:
 - Acréscimo da linha de despesa de “material de consumo” de R\$ 52.000,00 para R\$ 68.700,30, diferença de R\$ 16.700,30.
 - Acréscimo da linha de despesa de “Serviços de Terceiros” de R\$ 57.000,00 para R\$ 74.130,97, diferença de R\$ 17.130,97.
 - Supressão da linha de despesa de Recursos Humanos de R\$ 733.494,65 para R\$ 716.794,35, diferença de R\$ 16.700,30.
 - Supressão da linha de despesa de “Utilidades Públicas” de R\$ 36.605,91 para R\$ 19.605,91, diferença de R\$ 17.000,00.
 - Supressão da linha de despesa de “Provisionamento” de R\$ 18.099,44 para R\$ 17.968,47, diferença de R\$ 130,97.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir de 01 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 24 de MAIO de 2024.

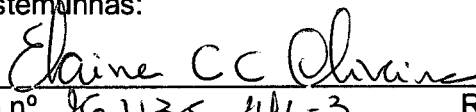
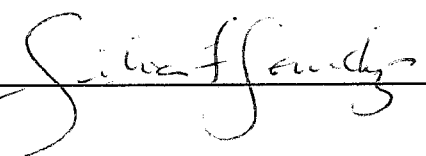

ERICA AP. FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL
ASSISTENCIAL E RECREATIVO
PROX:06256122000120

Assinado de forma digital por CENTRO
EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E
RECREATIVO PROX:06256122000120
Dados: 2024.05.24 14:50:17 -03'00'

RICARDO SOARES
PRESIDENTE
CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS I

Testemunhas:

1) 
RG nº 16.435.141-3 2) 
RG nº _____